



CONTRATO N^o. SAAE-PP07/19A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, ATRAV S DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO COM A EMPRESA F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVI OS E EVENTOS - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVI OS E EVENTOS - ME**, com endere o na AV. Prefeito Jos  Rosa, 214, Universidade, Nova Russas – Ce, inscrita no CNPJ sob o n^o 19.608.944/0001-74, representada por Francisco Juari Bandeira de Sousa, CPF n^o 857.030.013-15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Preg o Presencial n^o SAAE-PP07/19, Processo n^o SAAE-PP07/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n^o 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licita o, na modalidade Preg o Presencial, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n^o 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISI O DE MATERIAIS DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDR ULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO/SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagar  ao( ) CONTRATADO(A) pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ 72.933,30 (setenta e dois mil novecentos e trinta e tr s reais e trinta centavos), conforme planilha que segue.

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRU�O					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	UND	30	9,04	271,20
2	CHAVE ALLEN	KIT	5	27,46	137,30
3	CHAFE DE FENDA 1/4-6	UND	20	5,76	115,20
4	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	20	14,10	282,00
5	CHIBANCA 4 LIBRAS	UND	10	29,86	298,60
6	CHAVE DE GRIFO 8 POLEGADAS	UND	20	17,02	340,40
7	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	UND	20	27,06	541,20
8	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	UND	10	30,54	305,40
9	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	UND	10	39,46	394,60
10	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	UND	5	88,80	444,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

11	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	5	101,06	505,30
					3635,20
	LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	20	10,50	210,00
2	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	20	10,64	212,80
3	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	20	13,34	266,80
4	ENXADA 0,5 LIBRAS	UND	10	18,22	182,20
5	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	UND	20	39,20	784,00
6	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UND	20	22,40	448,00
7	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	UND	10	40,80	408,00
8	CORDA TRANÇADA 12mm	METRO	200	1,18	236,00
9	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	UND	100	5,70	570,00
10	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	UND	50	2,34	117,00
11	FITA GOMADA 38mmX 50m	UND	50	11,28	564,00
12	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	UND	20	9,20	184,00
13	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	50	0,68	34,00
14	LIMA PARA FERRO	UND	20	15,60	312,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	200	1,82	364,00
16	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	UND	30	19,06	571,80
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	UND	100	3,54	354,00
					5818,60
	LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25mm	UND	5	15,74	78,70
2	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32mm	UND	5	17,86	89,30
3	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40mm	UND	5	31,20	156,00
4	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50mm	UND	5	44,54	222,70
5	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60mm	UND	5	68,80	344,00
					890,70
	LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	UND	5	114,40	572,00
2	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	5	180,00	900,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	41,60	208,00
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	UND	20	44,26	885,20
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	UND	20	48,80	976,00
6	TARRACHA PARA FAZER ROSCA DE 20 MM	UND	5	9,86	49,30
7	CHAVE DE FENDA 5/16XA GEDORE	UND	20	7,60	152,00
8	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	UND	20	6,58	131,60
9	CHAVE COMBINADA ROBUST 14mm	UND	20	11,04	220,80
10	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	10	9,84	98,40
					4193,30
	LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA	PACOTE	50	7,26	363,00
2	ARAME LISO	QUILO	50	11,14	557,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



3	BROCA AR 5/32	UND	20	3,62	72,40
4	BROXA GRANDE	UND	20	3,98	79,60
5	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	UND	20	42,94	858,80
6	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	UND	30	36,14	1084,20
					3015,00
LOTE 07 - MATERIAL DE CONSTRU�O					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA	UND	10	5,20	52,00
2	PINCEL PARA PINTURAS	UND	10	4,26	42,60
3	BROXA PARA PINTURAS	UND	10	3,84	38,40
4	ROLO PARA PINTURAS	UND	10	7,74	77,40
5	M�SCARA PARA PINTURA	UND	30	1,82	54,60
					265,00
LOTE 08 - MATERIAL DE CONSTRU�O					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PALHA DE A�O N�2	UND	100	0,94	94,00
2	ABRA�ADEIRA INCA 1.1/4	UND	100	0,82	82,00
3	CADEADO DE 35mm	UND	30	14,90	447,00
4	CHAVE COMBINADA 11mm	UND	10	9,28	92,80
5	CHAVE COMBINADA DE 14mm	UND	10	11,18	111,80
6	CHAVE COMBINADA 22	UND	10	16,94	169,40
7	LAJOTA	UND	5000	0,31	1550,00
8	LONA DE PL�STICO	METRO	50	4,40	220,00
9	TELHAS	UND	2000	0,30	600,00
10	LUVA DE BORRACHA	PAR	100	5,20	520,00
					3887,00
LOTE 09 - MATERIAL DE CONSTRU�O					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELI�A 6 METROS	UND	100	20,66	2066,00
2	VASO SANIT�RIO	UND	5	96,54	482,70
3	TAMPA P/ VASO SANIT�RIO	UND	10	22,10	221,00
4	KIT P/ BANHEIRO	UND	5	34,14	170,70
5	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	GAL�O	20	58,40	1168,00
6	MACAC�O PROTEC�O/ESGOTO	UND	5	57,34	286,70
7	MASCARA P/ESGOTO C/FILTRO	UND	30	12,80	384,00
8	ESCADA	UND	5	120,00	600,00
9	LUVA LONGA PVC P/ESGOTO	PAR	50	12,26	613,00
10	VOLTERRAMA (PM)	UND	1000	0,78	780,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	200	0,38	76,00
12	BUCHA PARA PARAFUSO	UND	200	0,38	76,00
					6924,10
LOOTE 10 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR	UND	50	4,80	240,00
2	B�IA AUTOM�TICA DE N�VEL 25 AMPERS	UND	50	35,14	1757,00
3	CABO EL�TRICO DE 100 METROS	PE�A	10	112,00	1120,00
4	CAIXA PARA ENERGIA	UND	10	25,34	253,40
5	CONDUITE PARA ENERGIA	METRO	200	1,30	260,00



6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	7,34	146,80
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	7,60	152,00
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	12,24	244,80
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	UND	20	30,14	602,80
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	44,00	880,00
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	50,10	1002,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	44,00	880,00
					7538,80
LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	PEÇA	10	450,66	4506,60
2	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	UND	100	36,80	3680,00
3	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	100	6,96	696,00
4	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	29,46	2946,00
5	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	46,14	4614,00
6	PINO FÊMEA PARA TOMADA	UND	50	3,10	155,00
7	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	50	2,74	137,00
8	TÊ ELÉTRICO	UND	50	12,66	633,00
9	TOMADA	UND	50	6,00	300,00
					17667,60
LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO 5 METROS	UND	10	20,00	200,00
2	SOQUETE PARA LÂMPADAS	UND	20	3,00	60,00
3	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	20	5,40	108,00
4	INTERRUPTOR PARALELO	UND	20	8,10	162,00
					530,00
LOTE 16 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	UND	20	2,44	48,80
2	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4	UND	20	6,54	130,80
3	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4	UND	20	4,46	89,20
4	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	METRO	100	4,66	466,00
5	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	METRO	100	7,44	744,00
6	LAMPADA LED DE 12 WATS	UND	30	16,24	487,20
7	CABO PP 3X6MM	METROS	500	11,12	5560,00
8	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	UND	15	185,34	2780,10
					10306,10
LOTE 17 - MATERIAL EHIDRAULICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	10	27,20	272,00
2	MANGUEIRA CRISTAL 1/1X1,5mm	METRO	300	3,94	1182,00
3	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	METRO	300	0,76	228,00
4	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	METRO	300	1,70	510,00
					2192,00
LOTE 18 - MATERIAL EHIDRAULICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DURAPOX 100 GRAMAS	UND	50	6,02	301,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



2	GRAXA QUILO	QUILO	20	25,34	506,80
3	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	PAR	50	2,48	124,00
4	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	0,17	17,00
5	SOLVENTE 900 ml	UND	50	8,86	443,00
6	SUPERCAL PACOTE 5 kg	PACOTE	100	5,44	544,00
7	TELA 2/1.5 METROS	METRO	100	5,10	510,00
8	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	LATA	30	72,00	2160,00
9	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	GALÃO	30	17,60	528,00
10	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 20 METROS	UND	5	28,26	141,30
11	BOTA CANO LONGO	PAR	20	39,74	794,80
					6069,90
					72933,30

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.17.544.0051.2.076 - GERENCIAMENTO DOS SERV DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 44.90.52.00 – Equip. e Material Permanente. **SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.24 - material para manutenção de bens imóveis; 33.90.30.26 - Mat Elétrico e Eletrônico; 33.90.30.28 - Mat de proteção e segurança; 33.90.30.42 - Ferramentas; 44.90.52.34 - máq, utensílios e equipamentos diversos e 44.90.52.48 - veículos diversos

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



11.2-A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I-Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b)outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto   Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II-Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III-Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Nova Russas, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju os resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.





11.5-As san oes previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As san oes previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7-A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8-As san oes previstas no item 11.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1-A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatrio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obriga o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.





CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

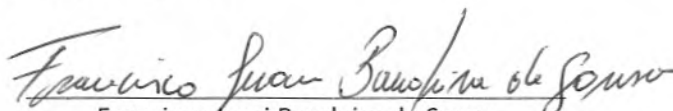
E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 22 de fevereiro de 2019


FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do Servi o Aut nomo de
 gua e Esgoto de Nova Russas

CONTRATANTE



Francisco Juari Bandeira de Sousa

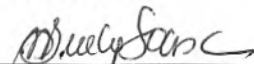
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVI OS E

EVENTOS - ME


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: 443.850.483-04
CPF: 443.850.483-04

2.


Nome:
CPF: 371338373-15



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589